

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS DA SAÚDE - CESA - RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 242/2013 *Publicado no DOE de 16/12/2014 pela Portaria SEE nº 6151/2014, de 15/12/2014*
PARECER CEE/PE Nº 125/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/12/2014**

I – RELATÓRIO:

O Instituto Cidades – Cidadania e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ sob o nº 07.134.783/0001 – 45, mantenedor do Centro de Estudos da Saúde-CESA, localizado na Avenida Manoel Borba, nº 609, Boa Vista, Recife/PE, através do Ofício nº 10/IC – 2013 de 28/10/2013, solicita autorização do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e, para ancorar o pleito, apresenta a documentação a seguir listada:

- Ofício de petição nº 10/IC - 2013, fl. 01;
- Folha de Informações e Despachos – CEE/PE - fl. 02;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 98/2011-CEB – Recredenciamento da instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica – fls. 03/04;
- Ofício CEE/PE nº 35/2012- AT - anexado Parecer CEE/PE nº 197/2011- CEB – fls.05/07;
- Certidões Públicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, Contribuições Previdenciárias, Regularidade do FGTS, fls. 08/10;
- Plano de Curso, fls. 11/60;
- Modelo de Diploma, fl. 61;
- Plano de Cargos e Carreira dos Docentes, fls. 62/68;
- Plano de Capacitação Docente, fls.69/73;
- Plano de Capacitação do Pessoal Técnico e Administrativo, fls. 74/78;
- Diplomas, Certificados e Autorizações dos Docentes, fls. 79/97;
- Ofício nº 10/IC - 2013, fl. 98;
- Modelo de Diploma, fl. 99;
- Partes iniciais do Plano de Curso, fls. 100/104;
- Relatório SEEP/PE, fls. 105/110;
- Plano de Curso (integral) do Curso Técnico em Estética, fls. 111/161;
- Modelos: Diploma e Certificado de Qualificação Profissional, 162/164;
- Diplomas, Certificados e Cópias de Notas Fiscais, fls. 165/187.

Em 30/10/2013 a solicitação de autorização do Curso Técnico em Estética da instituição Centro de Estudos da Saúde - CESA – Recife/PE foi protocolada no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE sob o nº 242/2013, permanecendo em exigência até a data de 22/11/2013, quando foi remetido à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE – para vistoria in loco das condições institucionais. Em 11/08/2014, através do ofício nº 233/2014 retornou da SEEP/PE, anexadas as fls. 105/186. A Portaria SE nº 315/2014 designou a Comissão de Avaliação formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Vera Lúcia Maria Rabelo Moreira e Davi Pereira de Santana (Especialistas Docentes).

O Parecer CEE/PE nº 98/2010 - CEB publicado no DOE de 17/11/2011 pela Portaria SE nº 7585/2011, de 16/11/2011, assegurou o Recredenciamento do Instituto do Desenvolvimento Social – IDS – Recife/PE para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O Parecer CEE/PE nº 197/2011-CEB – publicado no DOE de 15/02/2012 pela Portaria SE nº 973/2012, de 14/02/2012, reconheceu o Instituto Cidades – Cidadania e Desenvolvimento Social como o novo mantenedor do Instituto de Desenvolvimento Social – IDS – o qual passou a denominar-se Centro de Estudos de Saúde – CESA- com funcionamento no mesmo endereço.

II – ANÁLISE:

1. INFRAESTRUTURA GERAL DA INSTITUIÇÃO: o Relatório da Comissão considera a estrutura geral da instituição como satisfatória, compreendendo os seguintes ambientes: recepção, tesouraria, sala de professores, diretoria, secretaria escolar, laboratórios de enfermagem, segurança do trabalho, informática e radiologia, sala técnica dietética, sala de anatomia e avaliação nutricional, sala de estética, dois sanitários masculino, dois sanitários feminino e um banheiro adaptado para cadeirantes. Informa ainda que a estrutura que funciona no térreo atende os requisitos de acessibilidade de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000. Portanto, a instituição só poderá funcionar no pavimento térreo onde dispõe de nove salas de aula com capacidade instalada entre 40 e 50 alunos, ficando impedida de utilização do primeiro andar, cujo acesso é por meio de escadaria, onde estão localizadas cinco salas de aula e um banheiro com dois sanitários, sendo um masculino e outro feminino.

2. RECURSOS MULTIMÍDIA E AMBIENTES DE APRENDIZAGENS: o Relatório registra a existência de datashows, dois TVs, dois micro systems e quatro DVD's; um Laboratório de Informática, climatizado com 20 (vinte) computadores com acesso à Internet; um Laboratório destinado ao Curso Técnico de Estética com os equipamentos necessários; uma Biblioteca com espaço físico adequado e acervo pertinente aos vários cursos ofertados.

3. GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOCENTE: a equipe gestora do CESA é composta de Diretor Acadêmico, Secretária, Coordenação Acadêmica, Coordenação Jurídica, Coordenação Administrativa, Assistentes de Coordenação Pedagógica e Administrativa, todos habilitados com titulação acadêmica vinculadas ao exercício técnico profissional.

Os Planos de Carreira e de Capacitação Docente, Técnica e Administrativa construídos de acordo com as normas técnicas e em consonância com a Legislação Trabalhista.

4. PLANO DE CURSO:

- a) **Justificativa** – os novos conceitos de estética fundamentados na recuperação da saúde da pele para a melhoria da imagem e elevação da autoestima, aliada ao aumento da expectativa de vida e a preocupação com o retardamento do envelhecimento. A preocupação com a saúde e a beleza tem impulsionado o setor de serviços relacionados com a estética, estimulando a Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, exigindo como consequência profissionais capacitados para o atendimento da complexidade e sofisticação deste setor de serviços.
- b) **Objetivos** – formar técnicos em estética facial e corporal e preparar profissionais para atuar na prevenção e recuperação das alterações estéticas faciais e corporais.
- c) **Requisitos de Acesso** – o estudante deve estar cursando a segunda série do ensino médio (concomitante) ou ter concluído este ciclo (subsequente).
- d) **Perfil Profissional de Conclusão** – o egresso do Curso Técnico de Estética poderá identificar os fatores determinantes e condicionantes do processo saúde-doença,

relacionados à estética; aplicar normas de biossegurança; aplicar princípios e normas de higiene e saúde ambiental e profissional; realizar tratamentos faciais e corporais.

e) Organização Curricular – O Curso de Estética “encontra-se estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 horas e 240 horas de estágio supervisionado obrigatório, totalizando 1.440 horas” Apresenta-se organizado com 02 saídas intermediárias, sendo uma de Qualificação Profissional Técnica em Estética Facial, após a conclusão do II módulo e, outra, de Qualificação Profissional Técnica em Estética Corporal, após a conclusão do III módulo. A Habilitação Técnica em Estética será concedida após a conclusão do IV módulo e do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório. A distribuição da carga horária por módulos, compreende: o Módulo I com 294 horas, o Módulo II com 344 horas, o Módulo III com 330 horas e o Módulo IV com 232 horas. “O curso tem duração de 22 (vinte e dois) meses para as turmas normais (de segunda a sexta feira com 3 horas dia, com 15 horas semanais, no horário matutino de 8h às 11h15), vespertino de 14h às 17h15 e noturno de 18h. 45 às 22h); e conclusão em 26 (vinte e seis) meses para as turmas especiais, com dias alternados de 03 dias (segunda, quarta e sexta), e na terça, quinta e sábado, com carga horária semanal de 12 horas e 48 horas ao mês. Aos sábados haverá aula apenas nos horários matutino e vespertino”

f) Estágio Curricular Supervisionado – será obrigatório com 240 horas e programado para ser vivenciado no último módulo de acordo com o disposto na Lei nº 11788/2008.

g) Critérios de Avaliação - o projeto preconiza um sistema de avaliação contínua e cumulativa, com prevalência de critérios qualitativos sobre os quantitativos, exigindo-se nota mínima 7,0 (sete) para aprovação e 75% de frequência por componente curricular. “A recuperação ocorrerá dentro do próprio processo de formação, de modo que ao identificar dificuldades no aprendizado dos discentes, os professores possam adotar novas estratégias que revertam a potencial reprovação do aluno...”, permanecendo a nota 7,0 (sete) para aprovação.

h) Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores – será aplicado em estreita observância aos critérios da legislação pertinente (Art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012).

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TEÓRICA
MÓDULO I	Ética Profissional	24
	Português Técnico	36
	Anatomia e Fisiologia	48
	Histologia	45
	Fisiopatologia da Pele	30
	Nutrição e Dietética	30
	Higiene e Profilaxia	21
	Psicologia Aplicada	36
	Segurança do Trabalho	24
	Carga Horária Total – Módulo I	294

MÓDULO II	Cosmetologia	45
	Eletroterapia Aplicada em Estética Facial	60
	Massagens Faciais	20
	Diagnostico Cutâneo	30
	Revitalização Facial	38
	Drenagem Linfática Facial	30
	Fisiopatologia e Tratamento da Acne	30
	Peeling com AHA'S (alfahidroxiácidos)	36
	Técnica Tratamentos das Alterações em Estética Facial	55
	Carga Horária Total – Módulo II	344
MÓDULO III	Introdução a Eletrotermoterapia Aplicada em Estética Corporal	60
	Drenagem Linfática Corporal	45
	Massoterapia Corporal	45
	Fisiopatologia e Tratamento de Celulite	30
	Fisiopatologia e Tratamento de Estrias	30
	Fisiopatologia e Tratamento da Flacidez Tecidual e Muscular	30
	Fisiopatologia e Tratamento da Adiposidade Localizada	30
	Técnica de Tratamento das Alterações em Estética Corporal	60
	Carga Horária Total – Módulo III	330
MÓDULO IV	Protocolos nos Tratamentos Faciais e Corporais	84
	Noções de Empreendedorismo	60
	Informática Aplicada a Estética	30
	Depilação	58
	Carga Horária Total – Módulo IV	232
	Carga Horária do Estágio Obrigatório	240
Carga Horária Teórica		1200
Carga Horária Total		1440

Conforme Resolução CNE/CP Nº 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, através de temas pertinentes aos componentes curriculares dos 04 (quatro) módulos da Matriz Curricular.

III – VOTO:

De acordo com a legislação vigente e face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, com a Qualificação Profissional Técnica em Estética Facial, após a conclusão do II módulo e a Qualificação Profissional Técnica em Estética Corporal, após a conclusão do III módulo, a ser ministrado pelo CENTRO DE ESTUDOS DA SAÚDE – CESA -, localizado na Avenida Manoel Borba, nº 609, Boa Vista, Recife/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de dezembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente